



EDITAL PROATEC/CIEBP 2026 - EE PROFESSOR VICTOR LACÔRTE

Diante do exposto na Resolução SEDUC – 15, de 29-2-2024, que dispõe sobre o PROATEC/CIEBP no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, especialmente, quanto ao incentivo ao desenvolvimento, à utilização de tecnologias educacionais, à adoção de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, a E.E. Professor Victor Lacôrte abre as inscrições para o processo seletivo para o Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação no Centro de Inovação da Educação Básica Paulista - CIEBP.

Período de inscrições: 24/11/2025 e 05/12/2025, por meio de formulário:

https://docs.google.com/forms/u/1/d/e/1FAIpQLSfTHh94EwYS09piy6b8et4bqyidzLmz3xY4_gAujVKkFriJQ/viewform

Público-alvo: docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.

Este processo seletivo, de caráter classificatório e eliminatório, destina-se à formação de cadastro reserva, sem número definido de vagas imediatas. Os candidatos aprovados comporão um banco de reserva, podendo ser convocados conforme a necessidade e conveniência da instituição, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

ENTREVISTA E CLASSIFICAÇÃO:

Os docentes, após devido preenchimento do formulário disposto acima, deverão participar de entrevista, a ser agendada previamente pela equipe responsável, por meio de contato de e-mail institucional indicado no ato da inscrição, via WhatsApp ou telefone, em atendimento ao disposto pela E.E. Professor Victor Lacôrte, localizada na Avenida Mário Ybarra de Almeida, nº 1355 – Carmo.

A classificação será definida com base nos critérios estabelecidos pela legislação específica vigente e na avaliação da entrevista, considerando a aptidão e a conduta adequada dos candidatos.

Os docentes que forem selecionados para a função no de PROATEC-CIEBP deverão cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições do Proatec: Os docentes em atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação nas unidades do CIEBP deverão exercer as seguintes atribuições:

I – ofertar aos estudantes e docentes visitantes do CIEBP trilhas, atividades, mentorias e formações;

II – criar atividades que são desenvolvidas nos espaços do CIEBP, que promovam a tecnologia e a inovação, para os docentes e estudantes da rede;

III – construir materiais e recursos pedagógicos, baseado em metodologias ativas, para utilização no CIEBP e nas Unidades Escolares;

IV – atuar em conjunto com os demais docentes do CIEBP, de forma a promover o trabalho cooperativo e colaborativo;

V – preparar, organizar e executar atividades desenvolvidas para os estudantes e docentes da rede, conforme a proposta de cada espaço do CIEBP;

VI – acompanhar e subsidiar a monitoria de projetos e ações propostas pela rede para serem desenvolvidas no CIEBP;

VII – desenvolver e implementar estratégias e metodologias diversas, tendo como foco aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem;



VIII – participar em reuniões pedagógicas e formações continuadas visando o aperfeiçoamento da prática docente;

IX – implementar as ações e projetos educacionais na Rede, em consonância com o Currículo Paulista;

X – acompanhar as ações do Hub de Inovação;

XI – construir materiais abertos, como guias, manuais e documentos orientadores.

Seduc 15/2024, de 29 de fevereiro de 2024, não poderá ser substituído, excetuando-se nos casos de licença à gestante ou licença adoção, sem possibilidade de prorrogação.

Cessação da designação de PROATEC: O docente, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

I - a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II - a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;

c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;

d) descumprimento de normas legais;

e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

f) apresentar índices insatisfatórios no desempenho de suas atribuições.

Na hipótese de não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho ou de descumprimento de normas legais, a proposta de cessação da carga horária será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da proposta. Neste caso, haverá decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino/Educacional da unidade escolar, com validação do Dirigente Regional de Ensino. O docente, que tiver sua carga horária cessada, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação. Exclui-se da restrição, a que se refere o caput deste artigo, o docente:

1 – perder a vaga em razão da unidade escolar deixar de comportar o projeto;

2 - que vier a ser indicado para atuar como Professor do projeto em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

Recondução do PROATEC para o ano subsequente:

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH poderá autorizar a recondução do Professor no projeto, para o ano letivo subsequente, sempre que sua atuação obtiver aprovação na avaliação de desempenho a ser realizada no último bimestre letivo de cada ano.

A decisão pela recondução, será registrada e justificada com a comprovação do pleno cumprimento das atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, mediante relatório Avaliativo da Direção da unidade escolar junto ao Supervisor de Ensino/Educacional e de acordo com o Dirigente Regional de Ensino.

A cessação da carga horária do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, deverá ocorrer no 1º dia letivo ou 1º dia de atividade docente do ano subsequente ao da avaliação de desempenho, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

A Coordenadoria Pedagógica - COPED, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação -EFAPE, a Coordenadoria de Informação, Tecnologia e

Matrículas - CITEM e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, poderão publicar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da Resolução SEDUC – 15, de 29-2-2024.